

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000201/2022-17

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de itens em acrílico para ser utilizado na Divisão de Sólidos (I), (II) e DICEM, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A. - LAFEPE, conforme AS descrições e especificações deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (grifo nosso)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação desta contratação as Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

5.1 A aquisição dos referido objeto se faz necessário para o acondicionamento de EPI'S nas salas das embalagens, vestiários, nos corredores da DISEM e também para ser usado nas emblistadoras na DISOLI e II, pois no momento possuímos um quantitativo a baixo do que realmente necessitamos e, ainda, encontram-se comprometidos impossibilitando o uso.

5.2 Os quantitativos solicitados, foram obtidos com base no levantamento em vistoria na Divisão de Sólidos (I), (II) e DICEM, dos que se encontravam em estado comprometido.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Descrição/ especificação	Unidade	Quantitativo
01	Caixa para descarte de comprimido em acrílico; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 15x15cm, com divisão interna e dois orifícios na tampa, 4cm de diâmetro ;• Material: acrílico ou policarbonato;• Confeccionar com dobradiças internas e conforme modelo anexado ao processo.	und	15
02	Caixa para transporte amostra de comprimido em acrílico; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 15x15cm ;• Material: acrílico ou policarbonato;• Confeccionar com dobradiças internas em aço inox e conforme modelo anexado ao processo.	und	20
03	Caixa para acondicionar luvas, toucas, pantufas, jaleco em acrílico; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 60cm de largura, 30cm altura, 22,5cm de profundidade, com 3 divisões internas(sendo 02 com 20cm de largura e 02 com 10cm de largura);• Material: acrílico ou policarbonato;• Confeccionar com dobradiças internas em aço inox e conforme modelo anexado ao processo.	und	02
04	Caixa para acondicionar luvas, toucas e pantufas banheiros feminino e masculino em acrílico; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 45cm de largura, 30cm altura, 22,5cm de profundidade, com 2 divisões interna.• Material: acrílico ou policarbonato;• Confeccionar com dobradiças internas em aço inox e conforme modelo anexado ao processo.	und	06
05	Caixa para corredores; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 20cm de largura, 30cm altura, 10cm de profundidade.• Material: acrílico ou policarbonato;• Confeccionar com dobradiças internas em aço inox e conforme modelo anexado ao processo.	und	08

06	Caixa para acondicionar luvas, toucas; <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 30cm de largura, 30cm de altura e 22,5cm de profundidade, com 1 divisão interna; • Material: acrílico ou policarbonato; • Confeccionar com dobradiças internas em aço inox e conforme modelo anexado ao processo. 	und	06
07	Gaveta coletora de blisters <ul style="list-style-type: none"> • Material: acrílico ou policarbonato; • Dimensões: Confeccionar conforme as medidas no desenho anexado ao processo. 	und	03
08	Tampa lateral para estação de formação de bolhas da emblistadora; <ul style="list-style-type: none"> • Material: acrílico ou policarbonato; • Dimensões: Confeccionar conforme as medidas no desenho anexado ao processo. 	und	02
09	Tampa para alimentador de blister <ul style="list-style-type: none"> • Material: acrílico ou policarbonato; • Dimensões: Confeccionar conforme as medidas no desenho anexado ao processo. 	und	01
10	Placa do alimentador <ul style="list-style-type: none"> • Material: acrílico ou policarbonato; • Dimensões: Confeccionar conforme as medidas no desenho anexado ao processo. 	und	02

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO;

7.1. Tendo sido cumprido todas as etapas de pesquisa de preço com as tramitações normais de cotação, inclusive a publicação objetivando dar uma amplitude maior no processo, tendo apresentado o menor preço a empresa: **A.D. ARAGÃO DISPLAYS E PEÇAS EM ACRÍLICO ME (CNPJ: 31.108.193/0001-22)**, apresentando a proposta de preço no valor de **R\$ 17.755,00** (dezesete mil setecentos e cinquenta e cinco reais), e por ter atendido as condições de fornecimento e habilitações, portanto vencedora da presente contratação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto, deste termo de referência, será de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

8.2. O local da entrega do objeto será na Coordenadoria de Logística -COLOG, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira. Frete tipo CIF.

8.3. Caso algum produto e serviço, por algum motivo justificado, forem reprovados, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. FormadeFornecimento: **Integral**.

9.2. Critériodejulgamento: **menor preço**.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme o artigo 175, inciso II, alíneas "a" e "b", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

- PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC;

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente do fornecedor, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

12.2. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

12.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O obriga-se a:

- 13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 13.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 13.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 13.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 13.5. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 13.6. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 13.7. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 13.8. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 13.9. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 13.11. Aprovar o serviço contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II - Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- III - Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- IV - Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- VI - Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência
- VII - Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das
- 15.5. Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16. DA REGULARIDADE FISCAL

- 16.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:
- 16.2. Prova de regularidade como INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos
- 16.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CR)
- 16.4. Prova de regularidade como Fazenda Pública Estadual.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

18. SANÇÕES

- 18.1. As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção –COPRO.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador da Coordenadoria de Produção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

19.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

19.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

20. DA PROPOSTA

20.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

20.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

20.1.2. **Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;**

20.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

20.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183-1221 (Divisão de Sólidos – DISOL I).

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03 e alterações posteriores.

21.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Recife, 25 de Abril de 2023

Amanda Oliveira - Analista em Qualidade Industrial Chefe da Divisão de Sólidos II
Coordenadoria de Produção - LAFEPE

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPEN por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Tatiane C De Oliveira**, em 02/05/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35646144** e o código CRC **C8D5C672**.